



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 90005/2024

EXPEDIENTE Nº. 011/2024

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022 e 665/2022 e demais legislações aplicáveis**, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 09/04/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

Sumário

1. OBJETO – Valor estimado: R\$ 165.784,32	2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	2
3. DO REGISTRO CADASTRAL	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
9. DA HABILITAÇÃO.....	13
10. DOS RECURSOS	16
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	18
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
16. EXTINÇÃO CONTRATUAL	20
17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20



18. DA ANTICORRUPÇÃO	22
19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD.....	22
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E FICHA TÉCNICA.....	25
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS	46
ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	50
ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	68
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	69

1. OBJETO – Valor estimado: R\$ 165.784,32

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO NODULAR**, decorrente da **SR 079/2023**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. A licitação será realizada POR ITEM, conforme tabela constante no ANEXO I.

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.4. A licitação encontra-se dividida em **6** ITENS, sendo destinados os ITENS **4 a 6**, como cota reservada para MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, perfazendo **25 %** (VINTE E CINCO POR CENTO) do total estimado (Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), sem prejuízo da participação das mesmas nos demais itens do certame.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.



2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.saaejacarei.sp.gov.br e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. No SICAF

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras.

3.1.3. O cadastro junto ao provedor do Site implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Site ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

3.2. No PNCP

3.2.1. A licitante deverá ainda estar devidamente inscrita no registro cadastral unificado disponível no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Portal Eletrônico.

4.1.3.1. Para os itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), a obtenção do referido benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico com relação às seguintes declarações:

4.9.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.9.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.9.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9.2 a 4.9.5 ou 4.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Marca/Fabricante (aplicável ao fornecimento de produtos);
- c) Modelo/Versão;
- d) Quantidade ofertada;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Site www.gov.br/compras, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu valor **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.5.1. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO;

5.5.2. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.6. As propostas registradas no portal eletrônico www.gov.br/compras, conforme item **5.3.1**, **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Site durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **09/04/2024**, em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com o item **5. “Da Proposta de Preços”**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. O critério de julgamento adotado no processo licitatório é o **MENOR PREÇO POR ITEM**

6.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de R\$ 0,01** (Um centavo de reais), o valor indicado incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.



6.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.4.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.4.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.12.2.2. empresas brasileiras;

6.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.3. A negociação será realizada por meio do portal eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo portal www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Site, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou superiores ao menor já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do [Decreto Municipal 660/2022](#), publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.



7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02(duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

8.1.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Caso o Pregoeiro detecte erros na proposta apresentada nos termos do item 8.1.1, poderá solicitar a correção da mesma.

8.2.1. O prazo para correção da proposta será o remanescente do estipulado no item 8.1.1.

8.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

- a)** os preços grafados em reais (R\$), **com 02 (duas) casas decimais**;
- b)** marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item);
- c)** ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

8.5. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.13.4, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. SICAF;

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.9.1 deste edital.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do [Decreto Municipal 660/2022](#), de 20 de dezembro de 2022.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.17. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada ITEM.

8.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o SAAE-Jacareí e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.19. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

8.20. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.



9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, **EXPEDIDA A CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra ou outra equivalente, na forma da lei;



f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT), instituída pela [Lei n. 12.440/2011](#);

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

9.5.3.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).



9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006](#).

9.7.9. A licitante deverá informar os dados de quem assinará o Contrato, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____

9.7.10. Serão aceitos via e-mail documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

**“PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO”
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2024**

9.7.11. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.12. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do Portal Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos materiais correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

00052/030501/04.122.0011.2243/04/110.0000/3.3.90.30.24

00039/030301/17.512.0011.2250/04/110.0000/3.3.90.30.24

030501 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

52 – MATERIAL DE CONSUMO

39 – MATERIAL DE CONSUMO

100% RECURSOS PRÓPRIOS

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de ata de registro de preços, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo III), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual termo de referência ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar ata de registro de preços (Anexo III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), aplicadas nos moldes do item 17 e seguintes deste edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, desde que esta se refira ao representante legal indicado conforme item 9.7.2 deste edital.

13.3. Em caso de a convocada não assinar a ata de registro de preços é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, a administração poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 “a”, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar a ata de registro de preços, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. A validade da Ata de Registro Preços será de **01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período**, mediante termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.

13.6.1. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o 12º mês de execução do Contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



14.1. O objeto desta licitação será prestado nos termos da especificação contida no Edital e no Termo de Referência.

14.2. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do [art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21](#);

14.2.2. Definitivamente, nos termos do [art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14.3. Estando os serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

14.4. A obrigação registrada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.), devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Serviço às quais se refere.

14.5. Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as formas de fornecimento desejadas do produto e o prazo máximo definido para sua entrega, que será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da mesma.

14.6. A Administração não estará obrigado a adquirir da detentora uma quantidade mínima dos produtos objeto da ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

14.7. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

14.8. Não será admitida a entrega de produtos pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento.

14.9. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O valor da Ata de Registro de Preços será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de **30 (trinta) DDL (dias diretos líquidos)** a contar do recebimento da Nota Fiscal respectiva pela Unidade



de Logística do SAAE - Jacareí tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante.

15.3.1. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

15.3.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

15.4. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no [art. 137 da Lei 14.133/21](#).

16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. [138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

16.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme disposição do [art. 90, § 5º da Lei 14.133/21](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2. Em conformidade ao disposto no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art.155, §2º, da Lei 14.133/2021).

17.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art. 155, §3º, da Lei 14.133/2021).

17.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 155, §4, da Lei 14.133/2021).

17.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.8 a 17.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art.155, § 5º, da Lei 14.133/2021).



17.4. Nos termos do [art. 162 da Lei 14.133/21](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

17.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

17.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme [art. 162, p. único da Lei 14.133/2021](#).

17.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 17.3, as multas aplicadas à DETENTORA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

17.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

17.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Considera-se transcrito para o presente edital a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu [Art. 5º](#), que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

19.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

19.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em conformidade com o artigo [82 inciso VIII da Lei 14.133/21](#), salvo na ocorrência de o processo licitatório registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, a Administração



fica vedada à participação em outra ata de Registro de Preços com o mesmo objeto e prazo de validade.

20.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.3. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

20.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SAAE-JACAREÍ, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.9. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet no site pncp.gov.br ou saaejacarei.sp.gov.br, poderão também ser obtidos na Sede do **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703**, no horário de 08h30 às 16h30.

20.10. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br, publicado integralmente também em saaejacarei.sp.gov.br e que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no estado de São Paulo, bem como no mural do prédio administrativo do SAAE.

20.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

20.12. Conforme [Artigo 5º da lei 12.527/2011](#): “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”, a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

20.13. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.



20.14. O valor a ser cobrado será o constante no site
https://www.saejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html

Jacareí, 19 de março de 2024

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E FICHA TÉCNICA

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641

LOCALIZAÇÃO: *Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703*

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A COTA PRINCIPAL

Item	Cod	DESCRIÇÃO COMPLETA	Un	Quant	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3723	Tampão articulado circular FºFº NODULAR para esgoto DN 600 - classe 400 - Conforme ficha técnica nº 017.	PC	135	442,72	59.767,20
2	3724	Tampão articulado circular FºFº NODULAR para água DN 600 - classe 400 - Conforme ficha técnica nº 017. Tampão articulado circular FºFº para água DN 600 - classe 400 Obs: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante referente ao material". Tampão fabricado de acordo com a NBR 10160/2005 com as seguintes características: Material da tampa e telar (conjunto completo) em ferro fundido nodular grafita esferoidal classe FE 42012 ou FE 50007, conforme NBR 6916, deve ser do grupo 4, Classe D 400, recomendado para uso em vias de circulação de veículos (ruas), acostamentos e estacionamentos para todo tipo de veículo; as costas de passagem (acesso para operação) devem ser de 600mm; o encaixe deve ser no mínimo de 50mm; as tampas devem ser fabricadas de forma que seja assegura um contato adequado entre a base da superfície da tampa e a superfície de apoio do telar; o acabamento das superfícies de contato deve ser feito de modo a assegurar, durante a utilização, uma distribuição regular das cargas e ausência de ruído, a tampa deve ter ângulo de abertura de no mínimo 110º, deve ser construída para guiar no seu eixo de rotação a tampa articular; nas fazes abertura e fechamento	PC	99	442,72	43.829,28
3	3725	Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água - Conforme ficha técnica nº 017. Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água tampa (525 x 320)mm aro (555 x 480 x 25)mm - classe 125 Tampão articulado retangular de ferro fundido dúctil (nodular) FE 42012 de acordo com NBR 6916, formado por um conjunto de tampa e aro (telar), com tampa dotada de trava e entalhes para	PC	72	288,08	20.741,76



		articulação, fabricado de acordo com NBR 10160, revestido integralmente com esmalte anticorrosivo, aderente e não pegajoso, para aplicação em poços de visita e de inspeção para manobra e manutenção de válvulas de redes e adutoras. Obs: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante referente ao material" Notas:- Todo tampão deve apresentar uma articulação fixa entre a tampa e o aro. A fixação da articulação deve ser efetuada com emprego de tirante de aço carbono conforme ASTM A307 - Grau B, porcas sextavadas e arruelas de aço carbono conforme ASTM A563 - Grau A, galvanizados por imersão a quente de acordo com ASTM A153 - Classe C; e- Todo tampão deve apresentar marcações da data de fabricação do lote, nome e/ou marca de identificação do fabricante, nome e/ou logomarca do "SAAE"				
Valor total:						R\$ 124.338,24

**PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cod	Descrição	Un	Quant	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
4	3723	Tampão articulado circular FºFº NODULAR para esgoto DN 600 - classe 400 - Conforme ficha técnica nº 017.	PC	45	442,72	19.922,40
5	3724	Tampão articulado circular FºFº NODULAR para água DN 600 - classe 400 - Conforme ficha técnica nº 017. Tampão articulado circular FºFº para água DN 600 - classe 400 Obs: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante referente ao material". Tampão fabricado de acordo com a NBR 10160/2005 com as seguintes características: Material da tampa e telar (conjunto completo) em ferro fundido nodular grafita esferoidal classe FE 42012 ou FE 50007, conforme NBR 6916, deve ser do grupo 4, Classe D 400, recomendado para uso em vias de circulação de veículos (ruas), acostamentos e estacionamentos para todo tipo de veículo; as costas de passagem (acesso para operação) devem ser de 600mm; o encaixe deve ser no mínimo de 50mm; as tampas devem ser fabricadas de forma que seja assegura um contato adequado entre a base da superfície da tampa e a superfície de apoio do telar; o acabamento das superfícies de contato deve ser feito de modo a assegurar, durante a utilização, uma distribuição regular das cargas e ausência de ruído, a tampa deve ter ângulo de abertura de no mínimo 110º, deve ser construída para guiar no seu eixo de	PC	33	442,72	14.609,76



		rotação a tampa articular; nas fazes abertura e fechamento				
6	3725	Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água - Conforme ficha técnica nº 017. Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água tampa (525 x 320)mm aro (555 x 480 x 25)mm - classe 125 Tampão articulado retangular de ferro fundido dúctil (nodular) FE 42012 de acordo com NBR 6916, formado por um conjunto de tampa e aro (telar), com tampa dotada de trava e entalhes para articulação, fabricado de acordo com NBR 10160, revestido integralmente com esmalte anticorrosivo, aderente e não pegajoso, para aplicação em poços de visita e de inspeção para manobra e manutenção de válvulas de redes e adutoras. Obs: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante referente ao material"Notas:- Todo tampão deve apresentar uma articulação fixa entre a tampa e o aro. A fixação da articulação deve ser efetuada com emprego de tirante de aço carbono conforme ASTM A307 - Grau B, porcas sextavadas e arruelas de aço carbono conforme ASTM A563 - Grau A, galvanizados por imersão a quente de acordo com ASTM A153 - Classe C; e- Todo tampão deve apresentar marcações da data de fabricação do lote, nome e/ou marca de identificação do fabricante, nome e/ou logomarca do "SAAE	PC	24	288,08	6.913,92
Valor total:						R\$ 41.446,08

Fonte: Pesquisa de preços nos parâmetros da Lei 14.133/21
Data-base do orçamento: fevereiro de 2024

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Nova Logística do SAAE – situada à avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228 – Parque Residencial dos Sinos, CEP 12.328-513 – Jacareí - SP

PRAZO DE ENTREGA:

Até 30 (trinta) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIEMNTO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 DDL

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 DIAS



A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0012-13
IE: 392.315.070.113
Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228 – Residencial Parque dos Sinos -
JACAREÍ-SP. CEP: 12.328 – 513

A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:

almoxarifado@saaejacarei.sp.gov.br.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO N.º 079/2023

1. ÁREA REQUISITANTE

Unidade de Logística – Departamento Administrativo.

2. OBJETO

A contratação em questão tem o objetivo de fornecer tampões de ferro fundido nodular, para reposição do estoque do almoxarifado do SAAE Jacareí, à fim de atender as equipes de manutenção do Departamento de Operação e Manutenção, conforme breve descrições contidas na Solicitação de Registro e especificações determinadas na Ficha Técnica anexa.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O Supervisor da Unidade de Logística do Departamento Administrativo, é o responsável pelo planejamento, aquisição e controle do estoque dos materiais de consumo utilizados pela autarquia. Sendo assim, a Unidade de Logística ficará encarregada pela fiscalização, gestão dos pedidos, cobrança para cumprimento dos prazos e avaliação de atendimento as fichas técnicas, sendo a autoridade responsável a área requisitante.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação em questão segue o seguinte marco normativo, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rua Antônio Afonso, 460 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



5. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição dos materiais de consumo constantes na SR 079/2023 para reposição do estoque do almoxarifado da Unidade de Logística, a fim de seguir com as atividades de rotina administrativa, indispensáveis para a continuidade de todos os serviços de manutenção da autarquia.

Os itens em questão deverão atender ao Departamento de Operação e Manutenção, mais precisamente, as Unidades de Sistema de Água e Unidade de Sistema de Esgoto. Nesse sentido, a Unidade de Logística planeja a reposição do estoque através de levantamento do consumo necessário para atender as demandas da autarquia, visando a manutenção do fluxo de materiais as diversas unidades para o período de 12 (doze) meses, baseando-se na média de consumo dos períodos anteriores.

Ressaltando-se que as quantidades que porventura poderão ser requisitadas, levam em conta o consumo efetivo efetuado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, e necessidades eventuais das diversas unidades da autarquia.

Sendo assim, é importante iniciar os procedimentos para a aquisição dos materiais de consumo aqui requisitados, para atender as demandas e garantir o andamento normal das atividades de todas as unidades que as utilizam.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Todos os materiais de consumo constantes na Solicitação de Registro n.º 079/2023, estavam previstas no Plano de Contratação Anual de 2024, conforme tabela a seguir:

ITEM SR	Código Material	Num. PCA 2024
1	3723	747
2	3724	748

Rua Antônio Afonso, 460 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



3	3725	749
4	3723	747
5	3724	748
6	3725	749

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os requisitos técnicos para a aquisição dos materiais de consumo deste Estudo Técnico Preliminar, constam nas suas respectivas descrições e fichas técnicas correspondentes, anexas a Solicitação de Registro n.º 079/2023.

Em cada uma das fichas técnicas estão descritas todas as especificações completas, padrões de qualidade e normas técnicas exigidas para cada material requisitado.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem adquiridas são estimados através do consumo obtidos nos anos anteriores.

Todos os quantitativos estimados constam na Solicitação de Registro n.º 079/2023 anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação foi realizado o levantamento de mercado e identificada as seguintes características:

- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- O Registro de Preço é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

Rua Antônio Afonso, 460 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



- c) Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- d) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- e) Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar;
- f) A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por outros órgãos;
- g) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Sendo assim, para aquisição dos itens solicitados, a realização de licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços é viável perante o mercado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa desta contratação será de responsabilidade da Unidade de Compras e Licitações.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das características peculiares do objeto temos como opções para atendimento da demanda, inicialmente a possibilidade de realização de Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, a grande variedade de materiais de consumo em uso no nosso órgão, acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam todas as nossas demandas em contratações similares.

Rua Antônio Afonso, 460 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Outra solução possível é a aquisição através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

A solução escolhida foi a realização de Ata de Registro de Preços, na categoria Pregão Eletrônico, justificasse a escolha inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, além de técnica, economicamente viável e mais apropriada, considerando a logística de reposição dos materiais.

12. DA GARANTIA

Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com as respectivas fichas técnicas, e em caso de não se enquadrarem, deverão ser substituídos por materiais que se enquadrem nas mesmas.

Em caso de falhas ou defeitos, os materiais deverão ser substituídos.

Não haverá necessidade de treinamento para utilização dos itens solicitados, haja vista que os setores que os utilizaram, já possuem a expertise para executar suas atividades.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá parcelamento da licitação, a mesma será realizada por item, isso visa propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação através do Sistema de Registro de Preços é uma forma de fazer prevalecer o princípio da economicidade e eficiência, pois o sistema permite ao poder público economizar no gasto com processos licitatórios, e ter mais rapidez nas aquisições, pois já terá um banco de dados contendo os preços e os fornecedores dispostos a abastecer o sistema público pelo melhor preço possível, ainda eliminando problemas de armazenamento, pois possibilita que não seja necessário que se faça grandes estoques para atender as demandas que possam vir a ser necessárias.

15. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A Ata de Registro de Preços destes materiais de consumo teve seu vencimento em 28 de novembro de 2023.

Pretende-se que o processo licitatório atual seja concluído até a segunda quinzena de março de 2024, para que não haja algum risco de desabastecimento de algum dos materiais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e Solicitação de Registro.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações ou aquisições correlatas e/ou interdependentes.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos ambientais, a maioria dos materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Rua Antônio Afonso, 460 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Desta forma a compra de materiais de consumo para reposição do almoxarifado da Unidade de logística, procuram integrar aspectos ambientais e reduzir os impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

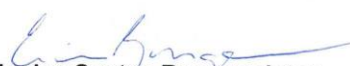
18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Na particularidade deste processo, considera-se que a finalização da contratação, com a obtenção dos bens de consumo pretendido, visa cumprir o princípio da economicidade e eficiência, levando em conta selecionar a proposta mais vantajosa de forma mais célere, com uma observação fiel ao princípio da isonomia, sem a necessidade imediata de aquisição de grandes estoques, sendo assim, a Ata de Registro de Preços é a opção que melhor se amolda à necessidade de satisfação do interesse público.

Declaramos ser viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Jacareí, 01 de março de 2024


Marcus Vinicius de Oliveira Junior
Supervisor de Unidade de Logística


Eric dos Santos Burgomeister
Diretor de Departamento Administrativo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO N.º 079/2023

1. ÁREA REQUISITANTE

Unidade de Logística – Departamento Administrativo.

2. OBJETO

A contratação em questão tem o objetivo de fornecer tampões de ferro fundido nodular, para reposição do estoque do almoxarifado do SAAE Jacareí, à fim de atender as equipes de manutenção do Departamento de Operação e Manutenção, conforme breve descrições contidas na Solicitação de Registro e especificações determinadas na Ficha Técnica anexa.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O Supervisor da Unidade de Logística do Departamento Administrativo, é o responsável pelo planejamento, aquisição e controle do estoque de grande parte dos materiais de consumo utilizados pela autarquia. Atendemos as demandas solicitadas por todas as unidades do Departamento de Operação e Manutenção e demais unidades da autarquia, sendo a autoridade responsável da área requisitante.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação em questão segue o seguinte marco normativo, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rua Antônio Afonso, 460 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



5. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição dos materiais de consumo constantes na SR 079/2023 para reposição do estoque do almoxarifado da Unidade de Logística, a fim de seguir com as atividades de rotina administrativa, indispensáveis para a continuidade de todos os serviços de manutenção da autarquia.

Os itens em questão deverão atender ao Departamento de Operação e Manutenção, mais precisamente, as Unidades de Sistema de Água e Unidade de Sistema de Esgoto. Nesse sentido, a Unidade de Logística planeja a reposição do estoque através de levantamento do consumo necessário para atender as demandas da autarquia, visando a manutenção do fluxo de materiais as diversas unidades para o período de 12 (doze) meses, baseando-se na média de consumo dos períodos anteriores.

Ressaltando-se que as quantidades que porventura poderão ser requisitadas, levam em conta o consumo efetivo efetuado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, e necessidades eventuais das diversas unidades da autarquia.

Sendo assim, é importante iniciar os procedimentos para a aquisição dos materiais de consumo aqui requisitados, para atender as demandas e garantir o andamento normal das atividades de todas as unidades que as utilizam.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Todos os materiais de consumo constantes na Solicitação de Registro n.º 079/2023, estavam previstas no Plano de Contratação Anual de 2024, conforme tabela a seguir:

ITEM SR	Código Material	Num. PCA 2024
1	3723	747
2	3724	748

Rua Antônio Afonso, 460 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



3	3725	749
4	3723	747
5	3724	748
6	3725	749

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os requisitos técnicos para a aquisição dos materiais de consumo deste Estudo Técnico Preliminar, constam nas suas respectivas descrições e fichas técnicas correspondentes, anexas a Solicitação de Registro n.º 079/2023.

Em cada uma das fichas técnicas estão descritas todas as especificações completas, padrões de qualidade e normas técnicas exigidas para cada material requisitado.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem adquiridas são estimados através do consumo obtidos nos anos anteriores.

Todos os quantitativos estimados constam na Solicitação de Registro n.º 079/2023 anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação foi realizado o levantamento de mercado e identificada as seguintes características:

- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- O Registro de Preço é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

Rua Antônio Afonso, 460 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



- c) Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- d) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- e) Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar;
- f) A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por outros órgãos;
- g) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Sendo assim, para aquisição dos itens solicitados, a adesão a modalidade de Registro de Preço é viável perante o mercado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa desta contratação será de responsabilidade da Unidade de Compras e Licitações.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das características peculiares do objeto temos como opções para atendimento da demanda, inicialmente a possibilidade de realização de Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, a grande variedade de materiais de consumo em uso no nosso órgão, acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam todas as nossas demandas em contratações similares.

Rua Antônio Afonso, 460 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Outra solução possível é a aquisição através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

A solução escolhida foi a realização de Ata de Registro de Preços, na categoria Pregão Eletrônico, justificasse a escolha inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, além de técnica, economicamente viável e mais apropriada, considerando a logística de reposição dos materiais.

12. DA GARANTIA

Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com as respectivas fichas técnicas, e em caso de não se enquadrarem, deverão ser substituídos por materiais que se enquadrem nas mesmas.

Em caso de falhas ou defeitos, os materiais deverão ser substituídos.

Não haverá necessidade de treinamento para utilização dos itens solicitados, haja vista que os setores que os utilizaram, já possuem a expertise para executar suas atividades.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá parcelamento da licitação, a mesma será realizada por item, isso visa propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação através do Sistema de Registro de Preços é uma forma de fazer prevalecer o princípio da economicidade e eficiência, pois o sistema permite ao poder público economizar no gasto com processos licitatórios, e ter mais rapidez nas aquisições, pois já terá um banco de dados contendo os preços e os fornecedores dispostos a abastecer o sistema público pelo melhor preço possível, ainda eliminando problemas de armazenamento, pois possibilita que não seja necessário que se faça grandes estoques para atender as demandas que possam vir a ser necessárias.

15. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A Ata de Registro de Preços destes materiais de consumo teve seu vencimento em 28 de novembro de 2023.

Pretende-se que o processo licitatório atual seja concluído até a segunda quinzena de março de 2024, para que não haja algum risco de desabastecimento de algum dos materiais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e Solicitação de Registro.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações ou aquisições correlatas e/ou interdependentes.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos ambientais, a maioria dos materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Rua Antônio Afonso, 460 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



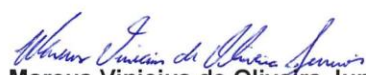
Desta forma a compra de materiais de consumo para reposição do almoxarifado da Unidade de logística, procuram integrar aspectos ambientais e reduzir os impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Na particularidade deste processo, considera-se que a finalização da contratação, com a obtenção dos bens de consumo pretendido, visa cumprir o princípio da economicidade e eficiência, levando em conta selecionar a proposta mais vantajosa de forma mais célere, com uma observação fiel ao princípio da isonomia, sem a necessidade imediata de aquisição de grandes estoques, sendo assim, a Ata de Registro de Preços é a opção que melhor se amolda à necessidade de satisfação do interesse público.

Declaramos ser viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Jacareí, 16 de fevereiro de 2024


Marcus Vinicius de Oliveira Junior
Supervisor de Unidade de Logística


Eric dos Santos Burgomeister
Diretor de Departamento Administrativo



FICHA TECNICA Nº 017			
MATERIAL:	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO		
Elaborado por:	Karen Bittencourt	Data:	20/08/2018
Revisado por:	Jarbas Pelodan Júnior	Data:	31/03/2022

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
APLICÁVEL AO CÓDIGO: 3723. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Tampão articulado circular Ferro Fundido NODULAR para esgoto DN 600 - classe 400. Tampão fabricado de acordo com a NBR 10160/2005 com as seguintes características: Material da tampa e telar (conjunto completo) em ferro fundido nodular grafita esferoidal classe FE 42012 ou FE 50007, conforme NBR 6916, deve ser do grupo 4, Classe D 400, recomendado para uso em vias de circulação de veículos (ruas), acostamentos e estacionamentos para todo tipo de veículo; as costas de passagem (acesso para operação) devem ser de 600mm; o encaixe deve ser no mínimo de 50mm; as tampas devem ser fabricadas de forma que seja assegurada um contato adequado entre a base da superfície da tampa e a superfície de apoio do telar; o acabamento das superfícies de contato deve ser feito de modo a assegurar, durante a utilização, uma distribuição regular das cargas e ausência de ruído, a tampa deve ter ângulo de abertura de no mínimo 110°, deve ser construída para guiar no seu eixo de rotação a tampa articular; nas fazes abertura e fechamento. Obs.: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante não inferior a 5 anos da data de fabricação e laudo do material." Imagem meramente ilustrativa

APLICÁVEL AO CÓDIGO: 3724.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Tampão articulado circular Ferro Fundido NODULAR para água DN 600 - classe 400. Tampão fabricado de acordo com a NBR 10160/2005 com as seguintes características: Material da tampa e telar (conjunto completo) em ferro fundido nodular grafita esferoidal classe FE 42012 ou FE 50007, conforme NBR 6916, deve ser do grupo 4, Classe D 400, recomendado para uso em vias de circulação de veículos (ruas), acostamentos e estacionamentos para todo tipo de veículo; as costas de passagem (acesso para operação) devem ser de 600mm; o encaixe deve ser no mínimo de 50mm; as tampas devem ser fabricadas de forma que seja assegurada um contato adequado entre a base da superfície da tampa e a superfície de apoio do telar; o acabamento das superfícies de contato deve ser feito de modo a assegurar, durante a utilização, uma distribuição regular das cargas e ausência de ruído, a tampa deve ter ângulo de abertura de no mínimo 110°, deve ser construída para guiar no seu eixo de rotação a tampa articular; nas fases abertura e fechamento.

Obs.: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante não inferior a 5 anos da data de fabricação e laudo do material."



Imagem meramente ilustrativa



APLICÁVEL AO CÓDIGO: 3725.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água tampa (525 x 320) mm aro (555 x 480 x 25) mm - classe 125. Tampão articulado retangular de ferro fundido dúctil Nodular FE 42012 de acordo com NBR 6916, formado por um conjunto de tampa e aro (telar), com tampa dotada de trava e entalhes para articulação, fabricado de acordo com NBR 10160, revestido integralmente com esmalte anticorrosivo, aderente e não pegajoso, para aplicação em poços de visita e de inspeção para manobra e manutenção de válvulas de redes e adutoras. Notas:- Todo tampão deve apresentar uma articulação fixa entre a tampa e o aro. A fixação da articulação deve ser efetuada com emprego de tirante de aço carbono conforme ASTM A307 - Grau B, porcas sextavadas e arruelas de aço carbono conforme ASTM A563 - Grau A, galvanizados por imersão a quente de acordo com ASTM A153 - Classe C; e- Todo tampão deve apresentar marcações da data de fabricação do lote, nome e/ou marca de identificação do fabricante, nome e/ou logomarca do "SAAE".

Obs.: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante não inferior a 5 anos da data de fabricação e laudo do material."

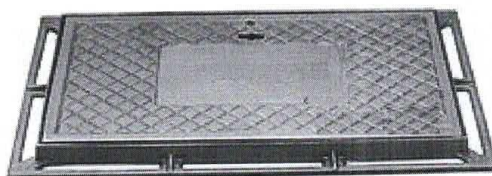


Imagem meramente ilustrativa



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ANO.....

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo) – COTA PRINCIPAL

Item	Cod	DESCRIÇÃO COMPLETA	Un	Quant	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3723	Tampão articulado circular FºFº NODULAR para esgoto DN 600 - classe 400 - Conforme ficha técnica nº 017.	PC	135		
2	3724	Tampão articulado circular FºFº NODULAR para água DN 600 - classe 400 - Conforme ficha técnica nº 017. Tampão articulado circular FºFº para água DN 600 - classe 400 Obs: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante referente ao material". Tampão fabricado de acordo com a NBR 10160/2005 com as seguintes características: Material da tampa e telar (conjunto completo) em ferro fundido nodular grafita esferoidal classe FE 42012 ou FE 50007, conforme NBR 6916, deve ser do grupo 4, Classe D 400, recomendado para uso em vias de circulação de veículos (ruas), acostamentos e estacionamentos para todo tipo de veículo; as costas de passagem (acesso para operação) devem ser de 600mm; o encaixe deve ser no mínimo de 50mm; as tampas devem ser fabricadas de forma que seja assegura um contato adequado entre a base da superfície da tampa e a superfície de apoio do telar; o acabamento das superfícies de contato deve ser feito de modo a assegurar, durante a utilização, uma distribuição regular das cargas e ausência de ruído, a tampa deve ter ângulo de abertura de no mínimo 110º, deve ser construída para guiar no seu eixo de rotação a tampa articular; nas fazes abertura e fechamento	PC	99		
3	3725	Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água - Conforme ficha técnica nº 017. Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água tampa (525 x 320)mm aro (555 x 480 x 25)mm - classe 125 Tampão articulado retangular de ferro fundido dúctil (nodular) FE 42012 de acordo com NBR 6916, formado por um conjunto de tampa e aro (telar), com tampa dotada de trava e entalhes para articulação, fabricado de acordo com NBR 10160, revestido integralmente com esmalte anticorrosivo, aderente e não pegajoso, para aplicação em poços de visita e de inspeção para manobra e manutenção de válvulas de redes e adutoras. Obs: "Deverá ser fornecido	PC	72		



		certificado de qualidade do fabricante referente ao material"Notas:- Todo tampão deve apresentar uma articulação fixa entre a tampa e o aro. A fixação da articulação deve ser efetuada com emprego de tirante de aço carbono conforme ASTM A307 - Grau B, porcas sextavadas e arruelas de aço carbono conforme ASTM A563 - Grau A, galvanizados por imersão a quente de acordo com ASTM A153 - Classe C; e- Todo tampão deve apresentar marcações da data de fabricação do lote, nome e/ou marca de identificação do fabricante, nome e/ou logomarca do "SAAE				
Valor Total:						R\$

Para maiores informações, Site:

O prazo de validade da proposta é de **90 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo) – COTA RESERVADA

Item	Cod	Descrição	Un	Quant	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
4	3723	Tampão articulado circular FºFº NODULAR para esgoto DN 600 - classe 400 - Conforme ficha técnica nº 017.	PC	45		
5	3724	Tampão articulado circular FºFº NODULAR para água DN 600 - classe 400 - Conforme ficha técnica nº 017. Tampão articulado circular FºFº para água DN 600 - classe 400 Obs: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante referente ao material". Tampão fabricado de acordo com a NBR 10160/2005 com as seguintes características: Material da tampa e telar (conjunto completo) em ferro fundido nodular grafita esferoidal classe FE 42012 ou FE 50007, conforme NBR 6916, deve ser do grupo 4, Classe D 400, recomendado para uso em vias de circulação de veículos (ruas), acostamentos e estacionamentos para todo tipo de veículo; as costas de passagem (acesso para operação) devem ser de 600mm; o encaixe deve ser no mínimo de 50mm; as tampas devem ser fabricadas de forma que seja assegura um contato adequado entre a base da superfície da tampa e a superfície de apoio do telar; o acabamento das superfícies de contato deve ser feito de modo a assegurar, durante a utilização, uma distribuição regular das cargas e ausência de ruído, a tampa deve ter ângulo de abertura de no mínimo 110º, deve ser construída para guiar no seu eixo de rotação a tampa articular; nas fazes abertura e fechamento	PC	33		
6	3725	Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água - Conforme ficha técnica nº 017. Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água tampa (525 x 320)mm aro (555 x 480 x 25)mm - classe 125 Tampão articulado retangular de ferro fundido dúctil (nodular) FE 42012 de acordo com NBR 6916, formado por um conjunto de tampa e aro (telar), com tampa dotada de trava e entalhes para articulação, fabricado de acordo com NBR 10160, revestido integralmente com esmalte anticorrosivo, aderente e não pegajoso, para aplicação em poços de visita e de inspeção para manobra e	PC	24		



		manutenção de válvulas de redes e adutoras. Obs: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante referente ao material" Notas:- Todo tampão deve apresentar uma articulação fixa entre a tampa e o aro. A fixação da articulação deve ser efetuada com emprego de tirante de aço carbono conforme ASTM A307 - Grau B, porcas sextavadas e arruelas de aço carbono conforme ASTM A563 - Grau A, galvanizados por imersão a quente de acordo com ASTM A153 - Classe C; e- Todo tampão deve apresentar marcações da data de fabricação do lote, nome e/ou marca de identificação do fabricante, nome e/ou logomarca do "SAAE				
Valor total:						R\$

Para maiores informações, Site:

O prazo de validade da proposta é de **90 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:



ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE RP Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

SR nº 079/2023

CONTRATADA:

EXPEDIENTE Nº:

PROCESSO DE COMPRA Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, prorrogável por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº 1.761/76, com sede na cidade de Jacareí – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.962.625/0001-60, sediado na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro, Jacareí - SP, neste ato representado por seu Presidente, **NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, biólogo, Dr. em Engenharia Civil na área de Saneamento e Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.378.109-2 SSP/SP e do CPF nº 019.131.528-12, doravante denominado simplesmente ENTIDADE GERENCIADORA, e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), doravante denominado simplesmente DETENTORA, em conformidade com o estabelecido no artigo 40, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 666/22, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022, têm entre si justo e registrado o que se segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO NODULAR**, decorrente da **SR 079/2023**

1.2. Os itens de contratação são aqueles descritos no ANEXO I, de preços de referência, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. O material fornecido deverá estar de acordo com ABNT NBR 10160/2005, ABNT NBR 6916 e possíveis fichas técnicas integrantes ao ANEXO I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL

Item	Cod	DESCRIÇÃO COMPLETA	Un	Quant	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3723	Tampão articulado circular FºFº NODULAR para esgoto DN 600 - classe 400 - Conforme ficha técnica nº 017.	PC	135		
2	3724	Tampão articulado circular FºFº NODULAR para água DN 600 - classe 400 - Conforme ficha técnica nº 017.	PC	99		



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



		Tampão articulado circular FºFº para água DN 600 - classe 400 Obs: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante referente ao material". Tampão fabricado de acordo com a NBR 10160/2005 com as seguintes características: Material da tampa e telar (conjunto completo) em ferro fundido nodular grafita esferoidal classe FE 42012 ou FE 50007, conforme NBR 6916, deve ser do grupo 4, Classe D 400, recomendado para uso em vias de circulação de veículos (ruas), acostamentos e estacionamentos para todo tipo de veículo; as costas de passagem (acesso para operação) devem ser de 600mm; o encaixe deve ser no mínimo de 50mm; as tampas devem ser fabricadas de forma que seja assegura um contato adequado entre a base da superfície da tampa e a superfície de apoio do telar; o acabamento das superfícies de contato deve ser feito de modo a assegurar, durante a utilização, uma distribuição regular das cargas e ausência de ruído, a tampa deve ter ângulo de abertura de no mínimo 110º, deve ser construída para guiar no seu eixo de rotação a tampa articular; nas fazes abertura e fechamento				
3	3725	Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água - Conforme ficha técnica nº 017. Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água tampa (525 x 320)mm aro (555 x 480 x 25)mm - classe 125 Tampão articulado retangular de ferro fundido dúctil (nodular) FE 42012 de acordo com NBR 6916, formado por um conjunto de tampa e aro (telar), com tampa dotada de trava e entalhes para articulação, fabricado de acordo com NBR 10160, revestido integralmente com esmalte anticorrosivo, aderente e não pegajoso, para aplicação em poços de visita e de inspeção para manobra e manutenção de válvulas de redes e adutoras. Obs: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante referente ao material"Notas:- Todo tampão deve apresentar uma articulação fixa entre a tampa e o aro. A fixação da articulação deve ser efetuada com emprego de tirante de aço carbono conforme ASTM A307 - Grau B, porcas sextavadas e arruelas de aço carbono conforme ASTM A563 - Grau A, galvanizados por imersão a quente de acordo com ASTM A153 - Classe C; e- Todo tampão deve apresentar marcações da data de fabricação do lote, nome e/ou marca de identificação do fabricante, nome e/ou logomarca do "SAAE	PC	72		
Valor total:						R\$

COTA RESERVADA

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Item	Cod	Descrição	Un	Quant	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
4	3723	Tampão articulado circular FºFº NODULAR para esgoto DN 600 - classe 400 - Conforme ficha técnica nº 017.	PC	45		
5	3724	Tampão articulado circular FºFº NODULAR para água DN 600 - classe 400 - Conforme ficha técnica nº 017. Tampão articulado circular FºFº para água DN 600 - classe 400 Obs: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante referente ao material". Tampão fabricado de acordo com a NBR 10160/2005 com as seguintes características: Material da tampa e telar (conjunto completo) em ferro fundido nodular grafita esferoidal classe FE 42012 ou FE 50007, conforme NBR 6916, deve ser do grupo 4, Classe D 400, recomendado para uso em vias de circulação de veículos (ruas), acostamentos e estacionamentos para todo tipo de veículo; as costas de passagem (acesso para operação) devem ser de 600mm; o encaixe deve ser no mínimo de 50mm; as tampas devem ser fabricadas de forma que seja assegura um contato adequado entre a base da superfície da tampa e a superfície de apoio do telar; o acabamento das superfícies de contato deve ser feito de modo a assegurar, durante a utilização, uma distribuição regular das cargas e ausência de ruído, a tampa deve ter ângulo de abertura de no mínimo 110º, deve ser construída para guiar no seu eixo de rotação a tampa articular; nas fazes abertura e fechamento	PC	33		
6	3725	Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água - Conforme ficha técnica nº 017. Tampão articulado retangular FF NODULAR dúctil para água tampa (525 x 320)mm aro (555 x 480 x 25)mm - classe 125 Tampão articulado retangular de ferro fundido dúctil (nodular) FE 42012 de acordo com NBR 6916, formado por um conjunto de tampa e aro (telar), com tampa dotada de trava e entalhes para articulação, fabricado de acordo com NBR 10160, revestido integralmente com esmalte anticorrosivo, aderente e não pegajoso, para aplicação em poços de visita e de inspeção para manobra e manutenção de válvulas de redes e adutoras. Obs: "Deverá ser fornecido certificado de qualidade do fabricante referente ao material"Notas:- Todo tampão deve apresentar uma articulação fixa entre a tampa e o aro. A fixação da articulação deve ser	PC	24		



		efetuada com emprego de tirante de aço carbono conforme ASTM A307 - Grau B, porcas sextavadas e arruelas de aço carbono conforme ASTM A563 - Grau A, galvanizados por imersão a quente de acordo com ASTM A153 - Classe C; e- Todo tampão deve apresentar marcações da data de fabricação do lote, nome e/ou marca de identificação do fabricante, nome e/ou logomarca do "SAAE				
Valor total:			R\$			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços com seu preço registrado, de acordo com o [Decreto Municipal nº 666/22](#), de 20/12/2022, a Detentora estará obrigada a fornecer ao Gerenciador, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (A.F.), os produtos objeto da presente ata de registro de preços.

3.2. A Detentora deverá entregar os materiais sempre acompanhados dos respectivos **certificados de qualidade**, comprometendo-se a substituí-los quando houver inadequações, nos prazos estabelecidos pelo Gerenciador, bem como a ressarcir a Administração em caso de inadequações que causem dano a esta.

3.2.1. Os certificados de qualidade devem contemplar período igual ou superior a 5 anos contados à partir da data de fabricação do produto.

3.3. O Gerenciador **não estará obrigado a adquirir da Detentora uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.4. A Entidade Gerenciadora poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da Detentora pela execução da presente Ata de Registro de Preços de fornecimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante apresentará à Contratada a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.) dos serviços por ela, no momento, pretendidos.

4.2. A Autorização de Fornecimento (A.F.), que será considerada equivalente a um instrumento contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

4.2.1. A quantidade do produto a ser fornecida pela Contratada no momento.



4.2.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

4.2.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será sempre de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) respectiva, não impedindo, porém, que os serviços sejam realizados entregues em menor prazo, caso sejam de disponibilidade imediata.

4.2.4. Respeitados os limites estabelecidos nos títulos terceiro e quarto da presente Ata de Registro de Preços, será facultado ao Gerenciador convocar a Detentora para atender tantas Autorizações de Fornecimento (A.F.) quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

4.2.5. A Administração tem o poder/dever de recusar o fornecimento do objeto do contrato caso a Detentora descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na legislação trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de entrega.

4.2.5.1. O material somente será aceito e, portanto, considerado entregue, quando a Detentora cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável à execução contratual.

4.2.5.2. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos materiais pela Entidade Gerenciadora.

4.2.5.3. A Detentora fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na entrega dos produtos constantes no objeto da presente Ata de Registro de Preços.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços unitários dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada pela Detentora no respectivo Pregão Eletrônico, proposta esta que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, carga e descarga, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

5.3. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão consideradas como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o Contratante isento de qualquer ônus.

5.5. O pagamento da Contratada pela Contratante será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado através de Autorização de Fornecimento.

5.6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à Contratada mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da Contratante, no prazo de **30 (trinta) DDL (dias diretos líquidos) a contar do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura pela Unidade de Logística do SAAE.**



5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL S/A** ou da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou através de Ficha de Compensação.

5.7.1. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Logística do SAAE-Jacareí.

5.7.2. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante carta de correção, desde que seja entregue à Unidade de Logística em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

5.8. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5.6 terá como consequência a sujeição da Contratante ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

5.9. É terminantemente proibida a cessão de crédito e/ou endosso de título de crédito emitido em face do Saae-Jacareí.

5.9.1. Caso a Contratada ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela Contratada à Contratante, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

5.9.2. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o Departamento Financeiro deverá solicitar ao Departamento Administrativo que instaure Notificação à Contratada por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.9.3. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela Contratada ou por terceiros, responderá a Contratada, integralmente, pelos danos e prejuízos causados à Contratante.

6. DA GLOSA DE PAGAMENTOS

6.1. O SAAE-Jacareí, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros ao SAAE-Jacareí.

6.1.1. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-Jacareí notificar a Contratada a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

6.1.2. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-Jacareí obrigado a instaurar processo de Notificação à Contratada.

6.1.3. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de Notificação.

6.1.4. Dependendo do resultado do processo de Notificação, a glosa será:

- a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à Contratada, a título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de Notificação; ou



b) Elidida, caso verificada a inocência da Contratada, mediante comunicado de arquivamento do processo de Notificação, devendo o SAAE-Jacareí realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

6.1.5. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-Jacareí pela Contratada e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e, a multa, punitivo.

7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e apenas será objeto de atualização financeira por via da aplicação de índice de correção monetária nas hipóteses legais.

7.1.1. Será admitido o reajuste decorrente de prorrogação da Ata de registro de preços nos termos da cláusula 12 deste instrumento.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata De Registro De Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.4, ou seja, mediante a verificação da habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

9.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas da ata de registro de preços será(ão):



00052/030501/04.122.0011.2243/04/110.0000/3.3.90.30.24
00039/030301/17.512.0011.2250/04/110.0000/3.3.90.30.24
030501 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
52 – MATERIAL DE CONSUMO
39 – MATERIAL DE CONSUMO
100% RECURSOS PRÓPRIOS

10. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Emitida a Autorização de Fornecimento (A.F) na forma prevista na cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços, estará a Contratada obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a realização da entrega de produtos pela Contratada, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.).

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0012-13 IE: 392.315.070.113
Av. Vereador Egidio Antonio Coimbra, nº 1228 – Residencial Parque dos Sinos – Jacareí -SP. CEP: 12.328-513

10.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail da Unidade de Logística:

almoxarifado@saaejacarei.sp.gov.br

10.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o **destaque da retenção do imposto de renda**, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

10.4.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

10.5. O recebimento do produto será **na Unidade de Logística - Av. Vereador Egidio Antonio Coimbra, nº 1228, Residencial Parque dos Sinos – Jacareí -SP. CEP: 12.328-513, Fone: (12) 3954-0200 – Ramal 1501/1504/1505**, que fará a conferência dos materiais declarados na Nota Fiscal.

10.6. É terminantemente vedada a substituição da marca do produto sem a prévia e expressa autorização do SAAE-Jacareí.

10.6.1. A substituição da marca do produto contratado será sempre no melhor interesse da Administração, comprovando-se a vantajosidade econômica para a Autarquia.

10.6.2. Caso a substituição da marca do produto se dê mediante pedido da Detentora, deverá a Fiscalização e a Administração da presente Ata analisá-lo e expor, fundamentadamente, que o pedido de troca atenderá o melhor interesse do SAAE-Jacareí.



10.6.3. O pedido estabelecido no parágrafo anterior e a fundamentação da troca do produto deverão ser direcionados à Unidade de Contratos e Convênios para que seja elaborado Aditamento de substituição de sua marca.

10.6.4. Somente será autorizada a substituição da marca do produto após publicado o Aditamento estabelecido no parágrafo antecedente.

10.6.5. Enquanto não for publicado o Aditamento previsto na cláusula 10.6,3, a Detentora permanece obrigada a entregar a marca originalmente registrada, nos prazos e termos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e documentação correlata, sob pena de instauração de processo de Notificação e eventuais aplicações de penalidades estabelecidas em cláusula específica.

10.6.6. A troca do produto, quando realizada por pedido da Contratada, não lhe conferirá quaisquer direitos a indenizações, reajustes, reequilíbrios ou quaisquer mudanças, para maior, dos valores e preços contratados, devendo esta, se responsabilizar, integralmente, pelas solicitações que realizar à Contratante.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

11.1.1. Recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do [art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21](#);

11.1.2. Recebido definitivamente, nos termos do [art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

11.2. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a Detentora deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

11.3. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a Detentora tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o Gerenciador devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

12. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo as partes se manifestarem por escrito, com antecedência antes de seu término.

12.2. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento



estimado e o 12º mês de execução da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

12.3. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.4.2. Mantiverem sua proposta original.

12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.6. O registro a que se refere o item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

12.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

12.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



12.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

12.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS DA DETENTORA

13.1. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.1.1. O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Autorização de Fornecimento (A.F.);

13.1.2. A Detentora obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico que lhe é pertinente.

13.2. São direitos da Detentora na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.2.1. O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

13.2.2. O direito de receber o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor e no prazo constantes desta ata de registro de preços.

13.2.3. O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado, na conformidade do estabelecido no [Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022](#).

13.2.4. O direito de considerar como recebido provisoriamente o objeto de cada A.F., mas com efeito imediato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e sua conformidade com o constante na Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal, nos termos do [art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21](#);

13.2.5. O direito de considerar como recebido definitivamente, após o recebimento provisório, nos termos do [art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.



14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Conforme disposição do [art. 90, § 5º da Lei 14.133/21](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.2. Em conformidade com o disposto no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art 155, §2º, da Lei 14.133/2021).



14.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art.155, §3º, da Lei 14.133/2021).

14.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 155, §4º, da Lei 14.133/2021).

14.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.8 a 14.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art. 155, §5º, da Lei 14.133/2021).

14.4. Nos termos do [art. 162 da Lei 14.133/21](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

14.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

14.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

14.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 14.3, as multas aplicadas à Detentora deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

14.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

14.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, quando o fornecedor:



15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados o mercador.

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.4.1. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença condenatória transitada em julgado.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 13, § 4º, do Decreto Municipal nº 666/2022.

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

16.1. Considera-se transcrito no presente instrumento a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

17.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

17.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.



18. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Fica o Contratado obrigado a se manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo certo que as comprovações poderão ser exigidas pela Contratante a qualquer momento da execução do contrato.

19. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento (A.F.) que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2024**, quanto a(s) proposta(s) da Detentora integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

19.3. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira da Ata de Registro de Preços, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração do fornecimento.

19.3.1. O pedido de reequilíbrio deve objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3.1.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saejacarei.sp.gov.br.

19.3.1.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

19.3.1.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

19.3.1.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

19.3.1.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

19.3.2. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para



responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, nos termos do [art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21](#).

19.4. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.5. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, regendo-se pelas normas da [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 666 de 20/12/2022](#), às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

20. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução serão conforme especificados no **item 3 do Termo de Referência**. A gestão do contrato será realizada pela **Unidade de Logística da Diretoria Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE)** de Jacareí – SP.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



TERMO DE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO NODULAR, decorrente da SR 079/2023.

Pelo presente nomeamos abaixo mencionados, respectivamente, **ADMINISTRADOR E FISCALIZADOR** da Ata de Registro de Preços em referência.

ADMINISTRAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

FISCALIZAÇÃO: UNIDADE DE LOGÍSTICA

Nelson Gonçalves Prianti Junior
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Órgão Gerenciador: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).